



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DPE-GO

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 1/2024 - DPE-GO

Termo de Transferência de bens públicos que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa - vide art. 134, §2º da CRFB/88 c/c art. 120, §3º da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede situada à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, quadra 217, lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-15, Goiânia-GO, ora denominada **DOADORA**, representada pelo Defensor Público-Geral **TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado pelo Decreto de 4 de novembro de 2022, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913, de 4 de novembro de 2022, inscrito no CPF/MF nº XXX.982.621-XX, e a SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/GO nº 49.925.685/0001-76, com sede situada no Setor de Administração Sul - SAF/SUL, quadra 2, bloco I, térreo, Ed. Alvoran, CEP 70.070-600, Brasília-DF, ora denominada **DONATÁRIA**, representada pela Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA**, nomeada pelo Decreto de 3 de março de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.993, de 3 de março de 2023, inscrita no CPF nº XXX.287.321-XX, considerando os documentos que instruem os autos nº [202320921000158](#), resolvem celebrar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**, com fundamento nos princípios e exigências fixadas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas gerais estabelecidas pela Instrução Normativa nº 3/2019 – GABINETE/DPG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a transferência de bens móveis considerados inservíveis para Defensoria Pública do Estado de Goiás, sendo esta modalidade de movimentação de caráter permanente, nos termos do Art. 75, da Instrução Normativa nº 3/2019 – GABINETE/DPG, inciso I, bem como do art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, se caracterizando como uma modalidade de doação de bens.

1.2. A transferência materializada neste termo é para fins exclusivos de uso de interesse social, contribuindo com a **DONATÁRIA** no desenvolvimento de suas atividades, permitindo a execução e a prestação efetiva do assessoramento aos municípios goianos da região do Entorno do Distrito Federal, para tornar mais eficiente o relacionamento com os órgãos estaduais e federais, fazendo a interlocução entre os diversos poderes, organizações da sociedade e a população para a promoção do desenvolvimento do entorno do DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA TRANSFERÊNCIA

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela DPE-GO, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, do baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência energética e o interesse único e exclusivo da **DONATÁRIA** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto e normativas vigentes, pressupostos que permitem e autorizam a transferência de bens móveis, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, precedidos de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais e aos princípios que regem a Administração Pública, inscritos no caput do art. 37 da Carta Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), mostrando-se oportuna e conveniente para a Defensoria Pública a transferência dos bens móveis de propriedade do **DOADOR**, ora discriminados no item 2.2. deste instrumento.

2.2. Serão entregues à **DONATÁRIA**, mediante Termo de Recebimento, os bens desincorporados do patrimônio público da DPE-GO.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MONITOR					
Nº	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CADASTRADO
01	980175	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MONITOR					
02	980169	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
03	980177	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
04	980178	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
05	980165	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
06	980176	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
07	980179	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
08	980012	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
09	980016	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
10	980038	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
11	980049	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
12	980079	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
13	980086	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
14	980102	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
15	980167	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
16	980103	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
17	980156	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
18	980157	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
19	980170	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
20	980009	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
21	980010	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
22	980006	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
23	980077	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
24	980110	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
25	980045	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
26	980053	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
27	980061	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
28	980044	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
29	980115	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44
30	980162	Monitor 23"	Dell / p2317H	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 323,44

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MICROCOMPUTADOR					
Nº	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CADASTRADO
01	978409	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
02	978414	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
03	978503	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
04	978459	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
05	978458	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
06	978437	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
07	978310	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
08	978506	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
09	978456	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
10	978398	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
11	978427	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
12	978493	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
13	978524	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
14	978370	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
15	978439	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
16	978470	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
17	978345	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
18	978492	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
19	978453	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
20	978424	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
21	978485	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
22	978555	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MICROCOMPUTADOR					
23	978390	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
24	978438	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
25	978440	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
26	978512	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
27	978450	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
28	978441	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
29	978201	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22
30	978299	Microcomputador Optiplex 7040	Dell / Optiplex 7040 Core i5	Ocioso – Art.52, inciso 1	R\$ 1.548,22

2.3. Os bens móveis listados no item 2.2 foram avaliados no valor patrimonial total correspondente à ordem de R\$ 56.149,80 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme elementos contidos no procedimento administrativo nº [202310892008789](#), os quais serão transferidos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Recebimento assinado pela **DONATÁRIA**.

2.4. Sob pena de reversão dos bens transferidos, a **DONATÁRIA** deverá se comprometer a:

a) Usar os bens transferidos exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos regimentados no respectivo estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pela Instrução Normativa nº 3/2019 – GABINETE/DPG e demais normas pertinentes, além das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica a **DONATÁRIA** comprometida a apresentar relatório sobre a utilização dos equipamentos doados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da transferência dos bens via sistema patrimonial, a fim de comprovar que o uso dos objetos recebidos atenderão exclusivamente os fins e uso de interesse social, conforme preceitua a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo, assim como a alínea "a" do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Fica a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº 242/2024 – GABINETE/DPG ([58484560](#)), responsável pelo recebimento tempestivo, assim como pela análise do relatório a que se refere o item anterior.

4.3. A partir da data de assinatura deste instrumento de transferência, quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre os equipamentos, ou que decorram de sua utilização, são de inteira responsabilidade da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o **DOADOR** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o **DOADOR** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **DONATÁRIA** declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a transferência em tela.

6.2. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

6.3. Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Goiânia, abril de 2024.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
ÓRGÃO DOADOR

MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA
Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal
SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL
ÓRGÃO DONATÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 15/04/2024, às 21:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 24/04/2024, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58798784** e o código CRC **8C5E8AAF**.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1096.



Referência: Processo nº 202320921000158



SEI 58798784

Criado por [juliaguair](#), versão 5 por [juliaguair](#) em 09/04/2024 12:50:47.